



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bananeiras

LEI Nº 01/88

Em 19/janeiro/88

C Ó P I A

Autoriza aumento de salários para os funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos funcionários públicos municipais num percentual que variará entre 100 % e 150% (cem e cento e cinquenta per cente) sobre os vencimentos atuais e vigorará a partir de dia 1º de janeiro corrente.

ART. 2º - O aumento de que trata o Art. anterior é extensivo aos servidores que trabalham em regime Estatutário e/ou Celetista.

Parágrafo Único - Aos servidores que percebem ordenados acima do salário mínimo serão exigidas 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

ART. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Bananeiras a transformar em vencimentos, através de Decreto, as atuais remunerações (ordenados e gratificações) dos servidores públicos deste Município que são beneficiados com gratificações pelo exercício de funções.

ART. 4º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal de Bananeiras a conceder gratificações de até 250% (duzentos e cinquenta per cente) sobre os vencimentos dos Diretores de Divisão e aos chefes de Departamentos, bem como aos servidores que trabalham em regime de tempo integral por determinação do chefe do Executivo Municipal, expressa através de Portarias.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bananeiras

ART. 5º - Os proventos do pessoal inativo desta Prefeitura serão elevados na mesma proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

ART. 6º - A Divisão de Administração Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, providenciará a apostilação dos títulos dos servidores beneficiados, bem como regularizará suas Carteiras de Trabalho e Fichas Funcionais.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos para o dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,

Em 19 de janeiro de 1.988

AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI NETO

Prefeito